

**DECRETO Nº 009/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.****ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
CIRAU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2026.**

PAULO SÉRGIO BATISTI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - Cirau, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que em Assembleia Ordinária realizada no dia 15/12/2025, foi aprovado o orçamento do exercício de 2026;

Art. 1º - Este decreto estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - Cirau para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada no mesmo valor da despesa, em R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Art. 3º - A estimativa da receita por categoria econômica será realizada em conformidade com a legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes deste decreto com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	863.383,86
1200.00.00	Receita de Contribuições	0,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	40.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	0,00
1700.00.00	Transferências Correntes	1.384.736,30
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	104.794,64
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	2.392.914,80
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2430.00.00	Transferências de Capital	907.085,20
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	907.085,20
	TOTAL GERAL DA RECEITA	3.300.000,00

Art. 4º - A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) e será realizada em conformidade com as especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante deste decreto e segundo a seguinte classificação geral:

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	597.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	573.000,00
	TOTA DESPESAS CORRENTES	1.170.000,00
4.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	1.965.000,00
4.5	Amortização da Dívida	50.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	2.015.000,00



	Reserva de Contingência	115.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	3.300.000,00

Art. 5º - Integram este Decreto, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art. 6º - Fica o Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - Cirau, autorizado a abrir créditos suplementares e ou remanejamento de dotações, durante a execução orçamentária do presente exercício, nos seguintes itens:

I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício, inclusive os repasses dos Municípios integrantes do Consórcio;

II - abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União, do Estado ou dos Municípios integrantes, compreendendo os valores recebidos ou a receber no exercício;

III - abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

IV - abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados (Superávit Financeiro) não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

V - abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vínculo dos recursos;

VI - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;

VII - abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício, até o percentual de 30% (trinta por cento) da respectiva despesa fixada.

Parágrafo Único: As suplementações de dotações orçamentárias com redução de recursos de natureza da despesa do mesmo Projeto ou Atividade não será computado no limite do inciso VII do Art. 6º deste Decreto.

Art. 7º - A utilização das dotações com origens de recursos de convênios ou operações de créditos, fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 8º - Ficam fazendo parte integrante deste decreto todos os anexos estabelecidos na Lei 4320/64.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor a contar de primeiro de janeiro de dois mil vinte e seis.

Erechim, RS, 15 de dezembro de 2025.

PAULO SERGIO BATISTI
Presidente do CIRAU

VALDEMAR CIBULSKI
Tesoureiro do CIRAU